

**LEI N.º 1294/2010**

**SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, consoante disposição constante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010, no percentual de 5,00 (cinco por cento) sobre o vencimento básico do mês de março de 2010.

§ 1º O percentual descrito no “caput” deste artigo, corresponde a 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2009 a fevereiro de 2010, e de 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) a título de aumento real.

§ 2º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

§ 3º Fica garantido aos servidores municipais do Poder Executivo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, parágrafo 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º O Departamento de Recursos Humanos procederá o ajuste dos valores constantes nas Tabelas das Leis Municipais que dispõe sobre valores de Remuneração dos Cargos Efetivos e Comissionados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2010.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**

